



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MOREILÂNDIA
CASA EDÉSIO ALVES ROCHA
CNPJ: 11.412.301/0001-49

LEI Nº 661/2025

EMENTA: Autoriza ao Chefe do Poder Executivo Municipal a majorar os vencimentos dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Endemias do Município e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOREILÂNDIA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que o Plenário da Câmara Municipal aprovou a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder majoração salarial aos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Endemias do Município de Moreilândia- PE, para o valor de R\$ 3.036,00 (três mil e trinta e seis reais)

Art. 2º - Para fazer face as despesas com a presente Lei, serão utilizadas as dotações do Orçamento em vigor.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data da sua publicação, contando seus efeitos desde o dia 1º de janeiro do ano em curso.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Moreilândia, 17 de fevereiro de 2025.

Ivan Alves Pessoa
Presidente.

Rua: José Ernesto Lima, s/nº
CEP: 56.150-000 | Moreilândia- PE
Fone: (87) 3891-1177
Email: cmmoreilandia@gmail.com
<https://cmmoreilandia.pe.gov.br/>